

6. *Concorrência — Posição dominante — Existência — Detenção de uma parte importante do mercado — Indício insuficiente (Artigo 82.º CE) (cf. n.º 79)*

Objecto

Pedido de anulação da Decisão C (2009) 4125 da Comissão, de 20 de Maio de 2009, que rejeita a denúncia COMP/C-3/39.391 EFIM, respeitante a pretensas violações dos artigos 81.º e 82.º CE pelas sociedades Hewlett-Packard, Lexmark, Canon e Epson no mercado dos cartuchos de tinta

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Federation of Ink and Ink Cartridge Manufacturers (EFIM) suportará as suas próprias despesas bem como as da Comissão Europeia.
- 3) A Lexmark International Technology SA suportará as suas próprias despesas.

**Acórdão do Tribunal Geral (Quinta Secção) de 24 de Novembro de 2011 –
Saupiquet/Comissão**

(Processo T-131/10)

«Direito aduaneiro — Reembolso dos direitos de importação — Conservas de atum originárias da Tailândia — Contingente pautal — Data de abertura — Domingo — Esgotamento do contingente — Artigo 239.º do Código aduaneiro comunitário — Artigos 308.º A a 308.º C do Regulamento (CEE) n.º 2454/93 — Regulamento (CE) n.º 975/2003»

1. *Recursos próprios da União Europeia — Destinos aduaneiros — Colocação em livre prática — Gestão de contingentes pautais — Contingente pautal aberto a um domingo, dia de encerramento dos gabinetes alfandegários num Estado-Membro, e esgotado no próprio dia — Exclusão do contingente pautal deste modo esgotado de um operador estabelecido nesse Estado-Membro — Admissibilidade (Regulamento n.º 2913/92 do Conselho, alterado pelo Regulamento n.º 2700/2000, artigo 239.º; Regulamento n.º 2454/93 da Comissão, alterado pelo Regulamento n.º 214/2007, artigos 308.º A a 308.º C) (cf. n.ºs 27 e 28)*

2. *Recursos próprios da União Europeia — Destinos aduaneiros — Colocação em livre prática — Gestão de contingentes pautais — Exclusão de um importador da União de um contingente pautal aberto a um domingo, devido ao encerramento ao domingo dos gabinetes alfandegários no Estado-Membro desse importador — Violação pela Comissão da obrigação de fixar as disposições regulamentares necessários para assegurar o acesso igual e não discriminatório ao contingente pautal — Inexistência (Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, artigos 20.º e 21.º; Regulamentos do Conselho n.º 2913/92, alterado pelo Regulamento n.º 2700/2000, artigos 247.º e 247.º A, e n.º 975/2003, artigo 7.º; Regulamento n.º 2454/93 da Comissão, alterado pelo Regulamento n.º 214/2007, artigos 308.º A a 308.º C) (cf. n.ºs 30 a 32, 35 a 38, 43 a 45)*

Objecto

Pedido de anulação da Decisão C (2009) 10005 final da Comissão, de 16 de Dezembro de 2009, que indica às autoridades francesas que não se justifica o reembolso à recorrente dos direitos de importação sobre conservas de atum originárias da Tailândia.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.

- 2) A Saupiquet é condenada nas despesas.